



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **PROJETO DE LEI Nº 3.301 / 2013**

Autoriza premiação em dinheiro aos vencedores do III Festival de Música Ecológica/FESTIECO e dá outras providências.

#### **Exposição de Motivos**

#### **Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,**

O Presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a conceder premiação aos vencedores do III Festival de Música Ecológica - FESTIECO, cuja etapa eliminatória, prevista para o início deste mês (outubro), foi adiada em decorrência das chuvas.

Tal premiação, como afirma o Edital deste evento, tem como objetivo fomentar a produção musical na vertente ecológica, estimulando, assim, o potencial criativo e produtivo de nossos músicos, compositores e intérpretes em defesa do meio ambiente.

Sabendo que o Festival está em pleno andamento e a entrega da premiação aos vencedores é de fundamental importância para credibilidade e consolidação desse evento no calendário de eventos de nossa cidade, solicitamos aos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras a aprovação deste Projeto com a maior urgência possível.

Ponte Nova, 18 de outubro de 2013.

**Paulo Augusto Malta Moreira**

**Prefeito Municipal**

**Alessandra Regina Gomes**

**Secretária Municipal de Meio Ambiente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 3.301 / 2013

Autoriza premiação em dinheiro aos vencedores do III Festival de Música Ecológica/FESTIECO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores do III Festival de Música Ecológica/FESTIECO, promovido pela Organização Ambiental Puro Verde e a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, os seguintes prêmios em dinheiro:

- I - 1º lugar: prêmio de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- II - 2º lugar: prêmio de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- III - 3º lugar: prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- IV - Melhor Intérprete: prêmio de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária codificada sob o nº 02.10.02.18.541.0035.2.168.3.3.90.31 - Fundo Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 18 de outubro de 2013.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## **Estado de Minas Gerais**

**Paulo Augusto Malta Moreira**

**Prefeito Municipal**

**Alessandra Regina Gomes**

**Secretária Municipal de Meio Ambiente**